Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

TOMADA DE PREÇO nº. 10/2018

"TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE E POSTERIOR SUBSTITUIÇÃO POR GRADIL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INSTALADO SOBRE FUNDAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, BLOCOS DE COROAMENTO ARMADOS E FECHAMENTO COM ALVENARIA DE PEDRAS GRÉS NO ENTORNO DA E.M.E.B. JOÃO DE BARRO, ASSIM COMO SERVICOS COMPLEMENTARES.

Expediente Administrativo nº. 15458/2018

Requisição nº. 2268/2018

## 1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS torna público e dá ciência aos interessados que realizará, em sua sede, na sala de licitações, no **dia 10 de Setembro de 2018**, às **14h00min**, o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018**, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de **0,10 UMRF**, por página impressa. Os interessados poderão optar por trazer mídia CD ou PEN DRIVE para fornecimento de projetos, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao edital. Pelo telefone (051) 3451-8019 e Email: <a href="mailto:licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com">licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com</a> serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação.

As impugnações deverão ser interpostas conforme §§, 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

## 2. Objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para demolição de muro existente e posterior substituição por Gradil pré- moldado de concreto instalado sobre fundações de estacas escavadas, blocos de coroamento armados e fechamento com alvenaria de pedras grés no entorno da E.M.E.B. JOÃO DE BARRO, assim como serviços complementares, conforme projeto executivo

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

(plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU.

#### 3. Da participação:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Está vedada a participação de empresas:
- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- f) não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município.
- 3.3. Os interessados que não possuírem o cadastro do Município, através do cartão de CRC da Prefeitura de Sapucaia do Sul, deverão atender as condições exigidas para tal cadastramento, apresentando junto à Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação, com validade até a data do recebimento das propostas:

## **3.3.1. JURÍDICA:**

- 3.3.1.1. Cédula de Identidade do preposto ou preponente (cópia autenticada);
- 3.3.1.2. Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social, Registro Comercial e suas alterações, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 3.3.1.3. Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:
- a) Ata da Assembléia de Fundação;
- b) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou.

## 3.3.2. FISCAL:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 3.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, através de certidão de guitação de tributos, ou outra equivalente na forma da lei.
- 3.3.2.4. Certidão negativa quanto a divida ativa da União; FGTS, INSS.
- 3.3.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

## 3.3.3. Econômico-financeira:

3.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Se MICROEMPRESA apresentar Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de <u>Imposto de</u> renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

3.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBS: Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentar as <u>originais</u> para a autenticação por funcionário da Diretoria de Compras e Licitações (DCL) deste Município.

#### 4. Da apresentação dos envelopes:

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

## a) Envelope I - Documentação habilitatória

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preços nº. 10/2018

(Nome da Empresa)

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## b) Envelope II - Proposta

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preços nº 10/2018

(Nome da Empresa)

4.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

#### 5. Da documentação habilitatória:

- O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 01 (uma) via. A documentação deverá ser a seguinte:
- 5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- 5.1.1. CRC do Município de Sapucaia do Sul, atualizado, conforme art. 34 da Lei nº 8666/93;
- 5.1.2. Caso alguns dos itens elencados no cartão estiverem com a validade vencida, deverá o licitante apresentar, dentro do envelope, junto com o referido cartão, novo documento que comprove sua regularidade.
- 5.2. As empresas que desejarem optar pelo beneficio da Lei 123/2006, deverão apresentar:
- 5.2.1. Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício (Anexo III, "e").
- 5.2.2. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, autenticada pela Junta Comercial.
- 5.3. Declarações:
- 5.3.1. Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III, "a");
- 5.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no (Anexo III, "b");
- 5.3.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III, "c");
- 5.3.4. Declaração conforme modelo (Anexo III, "d"), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

- 5.3.5. Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação conforme (anexo III, "f").
- 5.3.6. Declaração individual do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), mesmo em sendo sócio da empresa licitante, de que autoriza a sua inclusão na equipe técnica e de que participará diretamente da execução da obra/serviço objeto da licitação conforme (Anexo IV);
- 5.4. Qualificação Técnica
- 5.4.1. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA/RS Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Rio Grande do Sul, e/ou CAU/RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do sul observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 CONFEA;
- 5.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades conforme o objeto da licitação.
- 5.4.2. Comprovação de o licitante possuir, no momento da contratação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:
- 5.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.
- 5.4.2.2. O(s) Responsável (is) Técnico(s) deverão apresentar certificados de inscrição em seus órgãos de classe (CREA e/ou CAU).
- 5.4.2.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para a certidão e eventuais complementos, deverão estar registrados e/ou expedidas pela entidade profissional competente Sistema CREA e/ou CAU / CONFEA;
- 5.5. Declaração de vistoria ou de conhecimento técnico conforme item 20 deste edital;
- 5.6. Garantia de manutenção de proposta, conforme consta no item 11.1 do edital.

## 6. Da proposta:

6.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

(uma) via, digitada e/ou datilografada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no edital, que deverá conter expressamente:

- a) descrição, preços unitários e totais, em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s);
- b) valor total global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- c) prazo de execução dos serviços, conforme descrito nas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro:
- d) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- e) cronograma físico-financeiro com valores propostos;
- f) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual.
- 6.2. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas. O valor total estimado para o serviço é de R\$ 137.690,18 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).
- 6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.
- 6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.
- 6.5. Serão consideradas inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - b) valor orçado pela administração.
- 6.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 7. Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Secretaria Municipal de Educação:

Requisição	Dotação
2268/2018	994-10876

## 8. Dos critérios de julgamento:

- 8.1. No local e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 4, 5 e 6.
- 8.2. Os licitantes proponentes far-se-ão presentes às reuniões, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 8.5. Aberto o ENVELOPE I DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 8.6. O Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação, será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II PROPOSTA.
- 8.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar, no todo, ou em parte, a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, devendo nestes casos serem observados os itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.
- 8.8. Promulgando o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 8.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.
- 8.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 8.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão, folha a folha, as propostas apresentadas.
- 8.13. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 21.5, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:
- 8.13.1. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor:
- 8.13.2. No caso de não ocorrer à contratação, na forma do item 8.13.1, serão convocadas as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que estiverem enquadradas, no critério do item 21.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.
- 8.14. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15. O disposto no item 8.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 8.16. O momento de apresentação da nova proposta será na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta financeira). O licitante terá o prazo de 05 (cinco) minutos para elaboração de sua nova proposta, a qual deverá constar na ata da sessão de julgamento.
- 8.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
  - a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
  - b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
  - c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
  - d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- e) Estejam acima do percentual estabelecido no item 21.5 deste edital, sendo elas Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 8.18. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitarem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.
- 8.19. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o item 8.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.
- 8.20. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatados erros, procederá à sua correção do seguinte modo:
  - I o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;
  - II o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.
- 8.21. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 8.10.
- 8.22. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.23. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.24. A Comissão, através de seu presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

#### 9. Dos prazos de vigência e execução contratual:

- 9.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.
- 9.2. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses a contar da lavratura da ordem de início da obra.

#### 10. Dos recursos:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.1. O recurso administrativo interposto seguirá o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

## 11. Das garantias:

- 11.1. Garantia de Manutenção da Proposta
- 11.1.1. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor referencial descrito no item 6.2, efetuando o depósito na Secretaria Municipal da Fazenda, para o qual será fornecido comprovante de recolhimento de garantia. O licitante deverá anexar o respectivo comprovante na documentação do Envelope nº. 01 (Documentação Habilitatória).
- 11.1.2. A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e o licitante anuir.
- 11.1.3. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.
- 11.1.4. A garantia de manutenção de proposta oferecida pelo licitante adjudicado será liberado/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.
- 11.1.5. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar serão liberado/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.
- 11.1.6. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais licitantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.
- 11.1.7. As garantias de manutenção de proposta oferecida pelos licitantes inabilitados ou desclassificados serão liberadas e devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.
- 11.1.8. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:
- a) se o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se o licitante vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.
- 11.2. Garantia de Execução do Contrato

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 11.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no subitem 11.1.1.
- 11.2.2. A não apresentação de garantia de execução de contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.
- 11.2.3. O valor de garantia de execução de contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pelo adjudicatário, de suas obrigações contratuais.

#### 12. Das sanções:

12.1. As sanções previstas em lei, conforme minuta contratual, Anexo VI, item 09.

## 13. Da fiscalização:

13.1. Os critérios de fiscalização serão conforme a minuta contratual, Anexo VI, item 13.

## 14. Do gestor:

14.1. Durante a vigência do contrato, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato, conforme Anexo VI, item 13.

#### 15. Do pagamento:

15.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual, Anexo VI, item 04.

#### 16. Do reajuste:

16.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual, Anexo VI, item 05.

## 17. Obrigações da contratada:

17.1. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual, Anexo VI, item 06.

## 18. Obrigações do contratante:

18.1. As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual, Anexo VI, item 07.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## 19. Da celebração do ajuste:

- 19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 20. Da vistoria técnica:

- 20.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria técnica ao local onde será prestado o serviço;
- 20.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no envelope 02 documentação habilitatória, declaração emitida pela mesma, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do local que será prestado o serviço, conforme modelo do Anexo V;
- 20.3. Poderá ser agendado data e horário para vistoria, junto ao setor de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pelo telefone (51) 3451-8065.

## 21. Benefícios da lei complementar nº 123/2006:

- 21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 21.2. A não regularização da documentação, no prazo do item 21.1, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Ocorrendo a situação elencada no item 21.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual quando for o caso ou revogação da licitação.
- 21.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

21.5. Caracterizam-se como empatadas as propostas das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

#### 22. Disposições gerais:

- 22.1. Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.
- 22.2. Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato a que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.
- 22.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada, a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 22.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, protocolado na Diretoria de Compras e Licitações, conforme endereço e horário estabelecido no item 1.
- 22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.17. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceira e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.
- 22.18. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### 23. Foro:

23.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 15 de Setembro 2018.

Luis Rogerio Link,
Prefeito Municipal.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## Tomada de Preco nº 10/2018

#### Anexo I

## Termo de Referencia- Projeto Básico

Requisição: 2268/2018

1. Objeto: Execução de muros.

- **2. Justificativa:** Em função de danos provocados pelo tempo, o muro que cerca a EMEF João de Barro ruiu, deixando a escola sem capacidade de controlar acessos e saídas de suas dependências, expondo a comunidade escolar a riscos de assaltos, dentre outros.
- **3. Prazo:** Os serviços deverão ser contratados em regime de urgência, devido a necessidade de controle de acessos na escola e segurança.

3.1 Local: EMEF João de Barro.

# 4. Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação	Requisição 2268/2018	Dotação 994/10876
----------------------------------	----------------------	-------------------

- Gestor do Contrato: Cléber Fernando Homem Diretor Municipal de Manutenção de Prédios Escolares.
- **6. Garantia** A empresa obriga-se a garantir, os (serviços realizados/ou/produtos adquiridos) comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

7. Especificações e Quantidades:

<u> </u>	ocomoaçoes e	Quantidudes.
Item	Quantidade	Descrição
01	01	Execução de muros de proteção

OBS: Pode ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação

#### 8. Memoriais descritivos Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e plantas:

- 8.1. Os memoriais descritivos, As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro as Plantas do projeto e informações afins, deverão ser retirados em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou em forma impressa na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), sito: Av. Leônidas de Souza, 1289 CEP 93210-140 Fone contato (51) 3451-8019 ou (51) 3474-7434, ou ainda por email licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com.
- 8.1.1. Os documentos supracitados no item 3.1. Deste termo de referência deverão ser solicitados conforme modelo do anexo VII, tanto na forma presencial ou por Email.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 *CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000* 

## Tomada de Preço nº 10/2018

#### Anexo II

#### Modelo de proposta

À administração municipal de Sapucaia do sul, RS, fica estabelecida a proposta de preço da Tomada de Preços 10/2018, com valores em moeda nacional e prazos conforme descrito abaixo:

- a) descrição, preços unitários e totais, em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s);
- b) valor total global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- c) prazo de execução dos serviços, conforme descrito nas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro;
- d) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- e) cronograma físico-financeiro com valores propostos;
- f) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 10/2018

## Anexo III

# Modelos de Declaração

A empresa		, através de seu representante legal, Sr.(a)
	, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA,	para fins de direito, na qu	ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPL	JCAIA DO SUL, na modalio	dade Tomada de preço nº. 10/2018, que dá plena e tota
aceitação aos termos	do edital e seus anexos.	
b) Declaração de fato	o superveniente:	
A empresa		, através de seu representante legal, Sr.(a)
·	, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA,	para fins de direito, na qu	ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPL	JCAIA DO SUL, na modalio	dade Tomada de preço nº. 10/2018, que comunicará fato
superveniente e imped	ditivo de habilitação.	
c) Declaração de Inic	loneidade:	
,		, através de seu representante legal, Sr.(a
A empresa		
A empresa	, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
A empresa Gerente), DECLARA,	, CPF para fins de direito, na qu	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio- ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
A empresa  Gerente), DECLARA,  MUNICIPIO DE SAPL	para fins de direito, na qu JCAIA DO SUL, na modalio	, através de seu representante legal, Sr.(a), (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço n° 10/2018, que não foi declarada em qualquer de suas esferas.
A empresa  Gerente), DECLARA,  MUNICIPIO DE SAPL	para fins de direito, na qu JCAIA DO SUL, na modalio	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio- ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada
A empresa  Gerente), DECLARA,  MUNICIPIO DE SAPU INIDÔNEA para licitar	, CPF para fins de direito, na qu JCAIA DO SUL, na modalio com o PODER PÚBLICO e	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio- ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada
A empresa  Gerente), DECLARA,  MUNICIPIO DE SAPL  INIDÔNEA para licitar  d) Declaração de que	para fins de direito, na qu JCAIA DO SUL, na modalid com o PODER PÚBLICO e e não emprega menor:	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio- ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada em qualquer de suas esferas.
A empresa  Gerente), DECLARA,  MUNICIPIO DE SAPL INIDÔNEA para licitar  d) Declaração de que  A empresa	para fins de direito, na que JCAIA DO SUL, na modalid com o PODER PÚBLICO e e não emprega menor:	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada em qualquer de suas esferas, através de seu representante legal, Sr.(a
A empresa  Gerente), DECLARA,  MUNICIPIO DE SAPL  INIDÔNEA para licitar  d) Declaração de que  A empresa	para fins de direito, na que JCAIA DO SUL, na modalid com o PODER PÚBLICO e e não emprega menor:	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada em qualquer de suas esferas, através de seu representante legal, Sr.(a, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
A empresa  Gerente), DECLARA, MUNICIPIO DE SAPL INIDÔNEA para licitar  d) Declaração de que A empresa  Gerente),	para fins de direito, na que JCAIA DO SUL, na modalid com o PODER PÚBLICO e e não emprega menor:, CPF, DECLARA, pa	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada em qualquer de suas esferas. , através de seu representante legal, Sr.(a, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio ara fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
A empresa  Gerente), DECLARA, MUNICIPIO DE SAPU INIDÔNEA para licitar  d) Declaração de que A empresa  Gerente), licitação instaurada p	para fins de direito, na que de la como PODER PÚBLICO e e não emprega menor:, CPF, CPF, DECLARA, pare delo MUNICIPIO DE SAPI	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada em qualquer de suas esferas. , através de seu representante legal, Sr.(a, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio ara fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da UCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço no
A empresa  Gerente), DECLARA, MUNICIPIO DE SAPL INIDÔNEA para licitar  d) Declaração de que A empresa  Gerente), licitação instaurada p	para fins de direito, na que de la como PODER PÚBLICO e e não emprega menor:, CPF, CPF, DECLARA, pare delo MUNICIPIO DE SAPI	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio- ualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo dade Tomada de preço nº 10/2018, que não foi declarada

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se ir	nclui na Lei Complementar	<sup>-</sup> nº. 123/2006:
A empresa		, através de seu representante legal, Sr.(a)
	, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente),	DECLARA, para	fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo	MUNICIPIO DE SAPUCA	AIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº10
/2018, que se inclui no r	egime diferenciado e favore	cido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não
se utiliza indevidamente	deste benefício.	
f) Declaração de instala	ações, aparelhamento:	
A empresa	CNPJ atra	vés de seu representante legal declara para o devido
fim, que disporá instalaç	ões, aparelhamento e do pe	essoal técnico adequado e disponível para a execução
do contrato que vir a ser	celebrado do objeto da licita	ação Tomada de preço nº 10/2018.
Por ser a expressão da v	verdade, firmo o(s) presente	(s).
	Sapucaia do Sul,	de de 2018.
	•	
		-
ASSINATURA DO REPI	RESENTANTE LEGAL ACIN	MA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
OBS: As declarações po	oderão ser apresentadas inc	dividualmente por item ou todos os itens em uma única

declaração.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 10/2018

## **Anexo IV**

Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Eu, C	PF, registro	CREA ou CAU	declaro para o devido fim,
que serei responsável técnico	da empresa	CNPJ	pelos serviços, que vir a ser
contratado objeto da licitação	Tomada de preço nº	10/2018, Por ser a	expressão da verdade, firmo o
presente.			
Sapucaia do Sul, de	de 2018		
	Assinatura do re	sposavel técnico	

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 10/2018

Anexo V

Modelo de vistoria técnica

# Declaração

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a)e do seu CPF nº:
, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018, que realizou
vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do perímetro e necessidades técnicas para prestar o
serviço conforme descrito no objeto deste edital.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Canada da Cul
Sapucaia do Sul, de de 2018.
Accipatura de representante logal acima qualificado e carimbo de empresa
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

# Tomada de Preço nº 10/2018

## Anexo VI

# Minuta Contratual

Tomada de Preço nº. 10/2018 Processo Administrativo nº. 15458/2018.	
Contrato nº	
MU EM	NTRATO FIRMADO ENTRE O INICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A PRESA
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sapucaia interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, n Luis Rogério Link, no uso de suas atribuições, neste ato denom de outro lado, a empresa, inscrita no CNP com sede na Cidade de, neste ato represer, portador do CPF/MF n.º, denominada vista o resultado da Tomada de Preço nº.10/2018, do Tipo N empreitada por Preço Global, consoante e decidido no Processo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seg	neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ninado simplesmente CONTRATANTE, e, J/MF sob o nº, ntada por seu representante legal, Sr. simplesmente CONTRATADA, tendo em Menor Preço Global e sob o regime de o Administrativo nº. 15458/2018 resolvem po-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de
1. Do objeto: <ol> <li>1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto a Cordemolição de muro existente e posterior substituição por Gradil fundações de estacas escavadas, blocos de coroamento armado grés no entorno da E.M.E.B. João de Barro, assim como servexecutivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificad fornecidos pela SMPU.</li> </ol>	pré-moldado de concreto instalado sobre es e fechamento com alvenaria de pedras viços complementares, conforme projeto
2. Do preço:  2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor globa sendo R\$() para material e R\$	

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

#### 3. Dos prazos:

- 3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.
- 3.2. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses a contar da lavratura da ordem de início da obra.

## 4. Das condições de pagamento:

- 4.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho.
- 4.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 4.3. O pagamento do preço do fornecimento dos bens e ou da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.
- 4.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 4.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho, do contrato e da licitação a que se refere.
- 4.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.4.
- 4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 4.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

#### 5. Do reajuste:

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 5.2. No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 5.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

## 6. Obrigações da contratada:

- 6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 8 deste instrumento;
- 6.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- 6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- 6.5. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro ou arquiteto responsável;
- 6.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 6.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU:
- 6.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 6.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 6.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 6.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 6.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;
- 6.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 6.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 6.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

Parágrafo Primeiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

# 7. Obrigações do contratante:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

## 8. Da dotação orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Requisição	Dotação
2268/2018	994-10876

## 9. Das sanções:

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades;
- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 8.1.1. supracitado.
- 9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPÍO DE SAPUCAIA DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas

#### 10. Da rescisão:

- 10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:
- a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### 11. Do ISSQN e do INSS:

11.1. O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

### 12. Da garantia:

- 12.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no art. 56 da Lei de Licitações.
- 12.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência em assinar o instrumento contratual, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.
- 12.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação por perdas resultantes do não cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## 13. Da fiscalização e Gestão do contrato:

# 13.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
- 13.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 13.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.
- 13.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:
- 13.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- 13.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 13.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:
- 13.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;
- 13.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- 13.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.
- 13.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.
- 13.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 13.1.7. Fiscal nomeado do contrato \_\_\_\_/20\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

#### 13.2. DO GESTOR:

13.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

## 13.2.1.1. Liquidação da despesa;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 13.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;
- 13.2.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;
- 13.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;
- 13.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;
- 13.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;
- 13.2.1.7. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.
- 13.2.2. Gestor nomeado do contrato \_\_\_\_/20\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

## 14. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente(s) Administrativo(s) nº. 15458/2018 especialmente:
- 14.3. No edital da Tomada de Preços nº. 10/2018;
- 14.4. Na Requisição nº. 2268/2018;
- 14.5. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

## 15. Das disposições gerais:

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

## 16. Do foro:

- 16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

	Sapucaia do Sul, de	de 2018.
	Luis Rogerio Link	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
1	CPF:	
Testemunhas:		
2	CPF:	

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

# Tomada de Preços 10/2018 Anexo VII

## Modelo de retirada

, inscrite	o no CNPJ nº	, por interr	médio de seu representante
legal o (a) Sr. (a), portador(a) o			
, solicita o fornecimento dos		-	-
físico financeiro e informações afins, par 10/2018.	ra composição da pi	oposta de pr	eço da Tomada de Preços
	Sapucaia do Sul, _	de	de 2017.
Assinatura do representant	te legal acima qualifica	ado e carimbo	da empresa.
·			·